



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

CONCESSÃO COMUM PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

ESCLARECIMENTO Nº 18

1º Questionamento → Anexo II – Termo de Referência

No Termo de Referência existe a descrição da seguinte intervenção:

“6. – A CONCESSIONÁRIA deve executar as melhorias necessárias para a adequação da Estação de tratamento de água do município, sendo adotado o seguinte cronograma: - Final do Ano 3 – Melhorias e adequações na fase líquida de tratamento, considerando a construção de novos módulos de tratamento de acordo com a vazão outorgada da unidade”;

Entendemos que, desde que cumpridas as metas de atendimento populacional, e parâmetros de qualidade de água, poderá a Concessionária adotar soluções tecnológicas diferentes da descrita no item acima. Está correto o entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

Resposta: Não, o entendimento não está correto. Conforme mencionado no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão constar obrigatoriamente no plano de negócios das licitantes todas as intervenções apresentadas no item “DIRETRIZES OBRIGATÓRIAS” do referido documento, inclusive o item 6.